



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ - 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefone: (0**74) 3621-2590 / Fax: (0**74) 3621-3233

TERMO DE REFERÊNCIA

DA UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados.

1. DO OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas na confecção de uniformes personalizados sob medida, com fornecimento de material, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ - 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefone: (0**74) 3621-2590 / Fax: (0**74) 3621-3233

DAS JUSTIFICATIVAS

Visando proporcionar o reconhecimento visual dos funcionários, alunos, esportistas e demais colaboradores, de forma interna e externa, fortalecendo assim a imagem e gerando valor para o nome da instituição, proporcionando maior conforto e equidade para todos.

O objeto desta licitação é contratação de empresa para confecção de uniformes personalizados para suprir as necessidades de todas as secretarias municipais.

O uso do uniforme tanto para servidores, para alunos da Rede Municipal de Ensino e de Programas Esportivos e Sociais tem por objetivo identificá-los no desempenho de suas funções ou dentro das unidades onde as atividades /estudo são desenvolvidas.

O fornecimento de uniformes para alunos da Rede Municipal de Ensino e para Programas Sociais/Esportivos do Município de Jacobina é uma prática que acontece há muito tempo, visto que um percentual significativo de usuários que frequentam estas unidades não possuem condições financeiras de aquisição dos mesmos. O uniforme promove a igualdade com vestimenta adequada, garantindo a promoção da cidadania, sem distinção.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Os serviços especializados na confecção de uniformes personalizados, segue abaixo, conforme a tabela com valores estabelecidos:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO OU SERVIÇOS	VLR UNIT. R\$
01	UND	1	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE ANTIPILLING (cor conforme ordem de serviço), com detalhes nas mangas nas cores (cor conforme ordem de serviço) (lado direito) e (cor conforme ordem de serviço) (lado esquerdo) Serigrafia na manga direita – logo versão vertical em 4 cores, tamanho aproximado 6.5 cm a 7.5cm de largura, pela proporção de altura Serigrafia no peito – logo versão vertical em 4 cores, lado esquerdo, tamanho aproximado 6.5 cm a 7.5cm de largura, pela proporção de altura e nome da secretaria, lado direito, tamanho variável conforme nome de cada secretaria. Tamanhos: PP/P/M/G /GG/EG.	R\$ 43,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ - 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefone: (0**74) 3621-2590 / Fax: (0**74) 3621-3233

02	UND	1	CAMISA SOCIAL FEMININA/MASCULINA, MANGA LONGA , na cor (cor conforme ordem de serviço) Modelo slim, modelagem acinturada. Tecido Tricoline Ibiza Doptex 68% algodão, 27% poliéster, 5% elastano, 148 gr/m. bordados no peito - logo versão vertical em 4 cores, lado esquerdo, tamanho aproximado 6.5 cm a 7.5cm de largura, pela proporção de altura; e nome da secretaria, lado direito, tamanho variável conforme nome de cada secretaria. Botões para fechamento. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG.	R\$ 73,17
03	UND	1	CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PIQUET , antipilling, 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 180gr/m2 ou 240gr /m2 (ver gramatura se prefere a mais fina ou mais grossa) nas cores (cor conforme ordem de serviço), com detalhes nas mangas nas cores (cor conforme ordem de serviço) (lado direito) e (cor conforme ordem de serviço) (lado esquerdo) e filete nas laterais do corpo acompanhando as cores das mangas. Bordado na manga direita – logo versão vertical em 4 cores, tamanho aproximado 6.5 cm a 7.5cm de largura, pela proporção de altura. Bordado no peito – logo versão vertical em 4 cores, lado esquerdo, tamanho aproximado 6.5 cm a 7.5cm de largura, pela proporção de altura e nome da secretaria, lado direito, tamanho variável conforme nome de cada secretaria. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG.	R\$ 67,42
04	UND	1	CAMISETA MANGA CURTA GOLA REDONDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO . Confeccionada em malha PV antipilling na cor (cor conforme ordem de serviço), composição 65% poliéster e 35% viscose com gramatura de 165gm. A gola deverá ser redonda em ribana na cor (cor conforme ordem de serviço), em material 64% poliéster, 34% viscose e 2% elastano com gramatura de 220gm; com detalhe na barra das mangas em PV antipilling na cor (cor conforme ordem de serviço), composição 65% poliéster e 35% viscose com gramatura de 165gm. Nas estampas deverá ser aplicado transfer termocolante em DTF (sem a utilização de solvente em sua composição) em tamanho proporcional a peça. Na frente no lado esquerdo deverá ser aplicado a logo do Município de Jacobina e no lado direito a escrita “Secretaria de Educação”, está em fonte corisande regular com alinhamento centralizado. Na manga direita também deverá constar o brasão do município de Jacobina, conforme arte solicitada. No prazo cinco dias após a solicitação a empresa deverá apresentar uma amostra personalizada de cada item para a avaliação da secretaria solicitante juntamente com os laudos para a aprovação. Caso a amostra ou os laudos não atendam ao solicitado, será desclassificada e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao edital. - Composição norma 20/05 e 20a/05 da AATCC (variação de + - 3%). - Gramatura ABNT NBR 10591/08 (variação de + - 5%). - Pilling ISO 12945- 1 (nota não pode ser inferior a 4). - Norma ABNT ISO 105 c06/10-a1s – solidez da cor a lavagem doméstica e comercial (nota não pode ser inferior a 4). - Norma ABNT ISO 105 e 04/14 – solidez da cor ao suor (nota não pode ser inferior a 4). - Norma ABNT NBR 10188/18 – solidez da cor a ação do ferro de passar a quente: temperatura 150 graus (nota não pode ser inferior a 4). As camisetas deverão ser fornecidas nos tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG.	R\$ 41,80
05	UND	1	CAMISETA MANGA CURTA GOLA REDONDA PARA OS FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO . Confeccionada em malha PV antipilling na cor (cor conforme ordem de serviço), composição 65% poliéster e 35% viscose com gramatura de 165gm. A gola deverá ser redonda em ribana na cor (cor conforme ordem de serviço), em material 64% poliéster, 34% viscose e 2% elastano com gramatura de 220gm; com detalhe na barra das mangas em PV antipilling no lado direito na cor (cor conforme ordem de serviço) e no lado esquerdo na cor (cor conforme ordem de serviço), composição 65% poliéster e 35% viscose com gramatura de 165gm. Nas estampas deverá ser aplicado transfer termocolante em DTF (sem a utilização de solvente em sua composição) em tamanho proporcional a peça. Na frente	R\$ 43,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ - 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefone: (0**74) 3621-2590 / Fax: (0**74) 3621-3233

			no lado esquerdo deverá ser aplicada a logo do Município de Jacobina e no lado direito a escrita “Secretaria de Educação”, está em fonte corisande regular com alinhamento centralizado. Na manga direita também deverá constar o brasão do município de Jacobina, conforme arte solicitada. No prazo cinco dias após a solicitação a empresa deverá apresentar uma amostra personalizada de cada item para a avaliação da secretaria solicitante juntamente com os laudos para a aprovação. Caso a amostra ou os laudos não atendam ao solicitado, será desclassificada e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao edital. - Composição norma 20/05 e 20a/05 da AATCC (variação de + - 3%). - Gramatura ABNT NBR 10591/08 (variação de + - 5%). - Pilling ISO 12945-1 (nota não pode ser inferior a 4). - Norma ABNT ISO 105 c06/10- a1s – solidez da cor a lavagem doméstica e comercial (nota não pode ser inferior a 4). - Norma ABNT ISO 105 e 04/14 – solidez da cor ao suor (nota não pode ser inferior a 4). - Norma ABNT NBR 10188/18 – solidez da cor a ação do ferro de passar a quente: temperatura 150 graus (nota não pode ser inferior a 4). As camisetas deverão ser fornecidas nos tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, EXG e tamanho especial (será passado a medida de altura e largura da camiseta).	
06	UND	1	CAMISETA MANGA CURTA GOLA REDONDA. CONFECCIONADA EM MALHA PV antipilling na cor (cor conforme ordem de serviço), composição 65% poliéster e 35% viscose com gramatura de 165gm. A gola deverá ser redonda em ribana na cor (cor conforme ordem de serviço), em material 64% poliéster, 34% viscose e 2% elastano com gramatura de 220gm; com detalhe na barra das mangas em PV antipilling na cor (cor conforme ordem de serviço), composição 65% poliéster e 35% viscose com gramatura de 165gm. Nas estampas deverá ser aplicado transfer termocolante em DTF (sem a utilização de solvente em sua composição) em tamanho proporcional a peça. Na frente no lado esquerdo deverá ser aplicada a logo do Município de Jacobina e no lado direito a escrita de acordo com a Secretaria Solicitante, está em fonte corisande regular com alinhamento centralizado. Na manga direita também deverá constar o brasão do município de Jacobina, nas costas da camiseta na parte superior deverá constar a escrita de acordo com a secretaria solicitante, conforme a solicitação. No prazo cinco dias após a solicitação a empresa deverá apresentar uma amostra personalizada de cada item para a avaliação da secretaria solicitante juntamente com os laudos para a aprovação. Caso a amostra ou os laudos não atendam ao solicitado, será desclassificada e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao edital. - Composição norma 20/05 e 20a/05 da AATCC (variação de + - 3%). - Gramatura ABNT NBR 10591/08 (variação de + - 5%). - Pilling ISO 12945-1 (nota não pode ser inferior a 4). - Norma ABNT ISO 105 c06/10-a1s – solidez da cor a lavagem doméstica e comercial (nota não pode ser inferior a 4). - Norma ABNT ISO 105 e 04/14 – solidez da cor ao suor (nota não pode ser inferior a 4). - Norma ABNT NBR 10188/18 – solidez da cor a ação do ferro de passar a quente: temperatura 150 graus (nota não pode ser inferior a 4). As camisetas deverão ser fornecidas nos tamanhos 16, P, M, G, GG, EXG e tamanho especial (será passado a medida de altura e largura da camiseta).	R\$ 42,47
07	UND	1	CAMISETAS EM DRY FIT SUBLIMADAS, MANGA CURTA, GOLA REDONDA , cores a definir, com degrade, brasão do município do lado esquerdo da frente na altura do peito com tamanho mínimo de 8cm, brasão do atleta cidadão do lado direito da frente na altura do peito com tamanho mínimo de 8cm nas costas a descrição, conforme secretaria solicitante, com tamanho mínimo de 15cm, tamanhos do 06 ao 16 infantil e do P ao GG adulto.	R\$ 68,97
08	UND	1	CAMISETA MANGA LONGA GOLA REDONDA CONFECCIONADA EM MALHA POLIAMIDA na cor (cor conforme ordem de serviço), composição 88% poliamida e 12% elastano com gramatura de 165GM. A gola deverá ser redonda em	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ - 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefone: (0**74) 3621-2590 / Fax: (0**74) 3621-3233

			ribana na cor (cor conforme ordem de serviço), em material 98% poliamida, 2% elastano com gramatura de 160 GM; com detalhe na barra das mangas cor (cor conforme ordem de serviço), 165GM. Nas estampas deverá ser aplicado transfer termocolante em DTF (sem a utilização de solvente em sua composição) em tamanho proporcional a peça. Na frente no lado esquerdo deverá ser aplicado a logo do município de Jacobina e no lado direito, conforme secretaria solicitante. Na manga direita deverá constar o brasão do município de Jacobina. Conforme arte solicitada. Tamanhos 08, 10, 12 14 e 16. No prazo cinco dias após a solicitação a empresa deverá apresentar uma amostra personalizada de cada item para a avaliação da secretaria solicitante juntamente com os laudos para a aprovação. Caso a amostra ou os laudos não atendam ao solicitado, será desclassificada e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.	R\$ 74,50
09	UND	1	CAMISETA MANGA LONGA GOLA REDONDA CONFECCIONADA EM MALHA POLIAMIDA na cor (cor conforme ordem de serviço), composição 88% poliamida e 12% elastano com gramatura de 165GM. A gola deverá ser redonda em ribana na cor (cor conforme ordem de serviço), em material 98% poliamida 2% elastano com gramatura de 160 GM; com detalhe na barra das mangas em Poliamida na cor (cor conforme ordem de serviço), com gramatura de 165GM. Nas estampas deverá ser aplicado transfer termocolante em DTF (sem a utilização de solvente em sua composição) em tamanho proporcional a peça. Na frente no lado esquerdo deverá ser aplicado a logo do município de Jacobina e no lado direito conforme secretaria solicitante. Na manga direita deverá constar o brasão do município de Jacobina. Conforme arte solicitada. Tamanhos p, m, g e gg. No prazo cinco dias após a solicitação a empresa deverá apresentar uma amostra personalizada de cada item para a avaliação da secretaria solicitante juntamente com os laudos para a aprovação. Caso a amostra ou os laudos não atendam ao solicitado, será desclassificada e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.	R\$ 74,50
10	UND	1	CAMISETA MANGA LONGA GOLA REDONDA CONFECCIONADA EM MALHA POLIAMIDA na cor (cor conforme ordem de serviço), composição com gramatura de 165GM. A gola deverá ser redonda em ribana na cor (cor conforme ordem de serviço), em material Poliamida e 2% elastano com gramatura de 165 GM; com detalhe na barra das mangas em PV antipilling na cor (cor conforme ordem de serviço), composição 65% poliéster e 35% viscose com gramatura de 165GM. Nas estampas deverá ser aplicado transfer termocolante em DTF (sem a utilização de solvente em sua composição) em tamanho proporcional a peça. Na frente no lado esquerdo deverá ser aplicado a logo do município de Jacobina e no lado direito conforme secretaria solicitante. Na manga direita deverá constar o brasão do município de Jacobina. Conforme arte solicitada. Tamanhos p, m, g e gg. No prazo cinco dias após a solicitação a empresa deverá apresentar uma amostra personalizada de cada item para a avaliação da secretaria solicitante juntamente com os laudos para a aprovação. Caso a amostra ou os laudos não atendam ao solicitado, será desclassificada e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao edital, manga longa, na cor (cor conforme ordem de serviço).	R\$ 74,50
11	UND	1	CAMISA SOCIAL FEMININA/MASCULINA PADRONAGEM LISTRADA , (sendo modelo slim para Feminino, modelagem acinturada), modelo reto, tradicional para masculino, Tecido Tricoline Barcelona - Doptex 68% algodão, 27% poliéster, 5% elastano, 136 gr/m. bordados no peito - logo versão vertical em 4 cores, lado esquerdo, tamanho aproximado 6.5 cm a 7.5cm de largura, pela proporção de altura; e nome da secretaria, lado direito, tamanho variável conforme nome de cada secretaria. Botões para fechamento. CORAL MUNICIPAL PROMFAC Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG	R\$ 98,33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ - 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefone: (0**74) 3621-2590 / Fax: (0**74) 3621-3233

12	UND	1	CAMISA SOCIAL FEMININA/MASCULINA, MANGA LONGA , na cor (cor conforme ordem de serviço) Modelo slim para o Feminino modelagem acinturada e modelo reto tradicional para masculino, Tecido Tricoline Ibiza Doptex 68% algodão, 27% poliéster, 5% elastano, 148 gr/m. bordados no peito - logo versão vertical em 4 cores, lado esquerdo, tamanho aproximado 6.5 cm a 7.5cm de largura, pela proporção de altura; e nome da secretaria, lado direito, tamanho variável conforme nome de cada secretaria. Botões para fechamento. CORAL ITALIANO PROMFAC Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG.	R\$ 103,83
13	UND	1	JALECO FEMININO/MASCULINO, MODELO SEM MANGA DECOTE V , fechamento com botões e casas, dois bolsos no tecido Gabardine Standard na cor (cor conforme ordem de serviço) Composição: 100% Poliéster, Espessura: 173 g/m ² , na cor (cor conforme ordem de serviço). Bordados no peito - logo versão vertical em 4 cores, lado esquerdo, tamanho aproximado 6.5 cm a 7.5cm de largura, pela proporção de altura; e nome da secretaria, lado direito, tamanho variável conforme nome de cada secretaria. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG".	R\$ 115,00
14	UND	1	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE ANTIPILLING , gramatura 175 a 180gr/m ² , nas cores (cor conforme ordem de serviço), com detalhes nas mangas nas cores (cor conforme ordem de serviço) (lado direito) e (cor conforme ordem de serviço) (lado esquerdo) Serigrafia na manga direita – logo versão vertical em 4 cores, tamanho aproximado 6.5 cm a 7.5cm de largura, pela proporção de altura Serigrafia no peito – logo versão vertical em 4 cores, lado esquerdo, tamanho aproximado 6.5 cm a 7.5cm de largura, pela proporção de altura e nome da secretaria, lado direito, tamanho variável conforme nome de cada secretaria. Tamanhos: 08,10,12,14,16, PP/P/M/G/GG/EG.	R\$ 42,47
15	UND	1	CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PIQUET , antipilling, 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 180gr/m ² ou 240gr /m ² (ver gramatura se prefere a mais fina ou mais grossa) nas cores (cor conforme ordem de serviço), com detalhes nas mangas nas cores (cor conforme ordem de serviço) (lado direito) e (cor conforme ordem de serviço) (lado esquerdo) e filete nas laterais do corpo acompanhando as cores das mangas. Bordado na manga direita – logo versão vertical em 4 cores, tamanho aproximado 6.5 cm a 7.5cm de largura, pela proporção de altura. Bordado no peito – logo versão vertical em 4 cores, lado esquerdo, tamanho aproximado 6.5 cm a 7.5cm de largura, pela proporção de altura e nome da secretaria, lado direito, tamanho variável conforme nome de cada secretaria. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG.	R\$ 67,25
16	UND	1	CAMISA LINHA ESPORTIVA DRYFIT em malha 88%polietser 12% elastano tecnologia Uv50+ x apresentação de laudo técnico antibacteriana impressão sublimação total Costa em malha jaquard computadorizado escudo bordado em alta definição, gola sobreposta em cores e layout exclusivo, short em poliéster linha profissional c escudo bordado e aplicação de numeração em DTF Meião profissional premium em poliamida 55% algodão, poliéster, elastodieno e elastano.	R\$ 138,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ - 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefone: (0**74) 3621-2590 / Fax: (0**74) 3621-3233

ITEM 1



ITEM 2



ITEM 3



ITEM 4





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ - 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefone: (0**74) 3621-2590 / Fax: (0**74) 3621-3233

ITEM 5



ITEM 6



ITEM 7





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ - 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefone: (0**74) 3621-2590 / Fax: (0**74) 3621-3233

ITEM 8



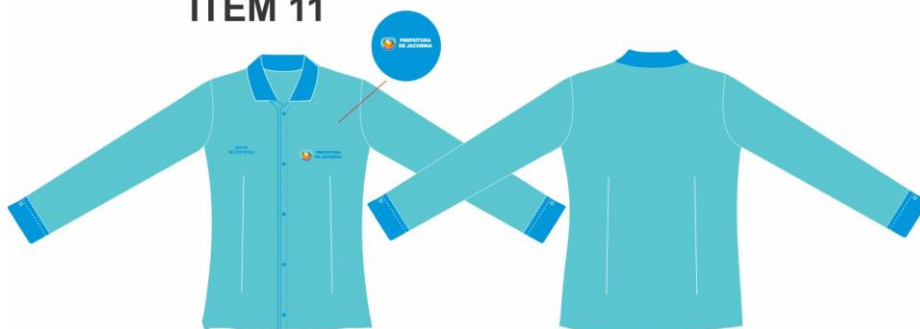
ITEM 9



ITEM 10



ITEM 11

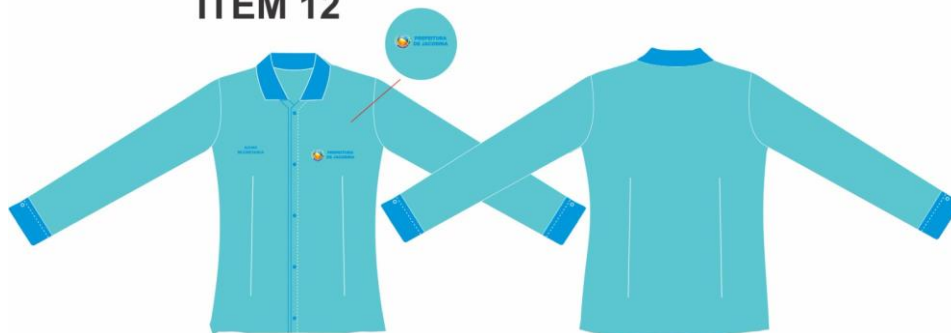




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ - 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefone: (0**74) 3621-2590 / Fax: (0**74) 3621-3233

ITEM 12



ITEM 13



ITEM 14





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ - 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefone: (0**74) 3621-2590 / Fax: (0**74) 3621-3233

ITEM 15



ITEM 16



3. DAS FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ - 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefone: (0**74) 3621-2590 / Fax: (0**74) 3621-3233

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

Há necessidade de padronização de uso dos uniformes, suas especificações e padrões a serem seguidos.

Os objetos referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

- Adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação;
- Apresentação de catálogos, folders de produtos;
- Possuir atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação, visando comprovar sua aptidão para seu fornecimento ou sua confecção;
- Atender as normas que possam garantir o cumprimento da obrigação, bem como garantir a segurança imprescindível ao manuseio dos produtos;
- Atender as demais legislações pertinentes.

Exigência de amostra

Havendo habilitação, o interessado credenciado provisoriamente deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização conforme solicitação divulgado no Diário Oficial do município de Jacobina, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

A seleção contará com apresentação da amostra, com o intuito de avaliar as especificações dos tecidos e o corte e costura de peças produzidas pela empresa, as quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação no Diário Oficial do município de Jacobina, como se segue:

Para avaliação dos tecidos a serem utilizados, deverá ser apresentado retalhos de, aproximadamente, 500cm² para cada tecido indicado na proposta, independentemente da cor a ser contratado, para fins de análise visual de sua composição; e

Para avaliação do corte e costura, apresentação de um conjunto masculino e outro feminino, ambos de produção própria e compatíveis com a pretensa confecção, para fins de análise visual de sobras de linhas e tecidos, bem como dos reforços nas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ - 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefone: (0**74) 3621-2590 / Fax: (0**74) 3621-3233

costuras, evitando desgastes prematuros destes, inclusive rasgos e descosturas em curto tempo de uso.

É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial do município de Jacobina.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo credenciado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade pelo segundo classificado. Seguir-se á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado do certame, as peças utilizadas na amostragem permanecerão sob a guarda do setor demandante ou futuro fiscal do contrato, para fins de confrontação com as peças que serão confeccionadas em caso de contratação, sendo devolvidas após a atesto do primeiro fornecimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A empresa apta a fornecer/confeccionar os uniformes, deverá seguir as especificações de tamanho, quantidade, tipo de tecido e cor, além de opção para gestante.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ - 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefone: (0**74) 3621-2590 / Fax: (0**74) 3621-3233

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades a serem contratadas fundamenta-se na complexidade e diversidade das programações necessárias para as políticas públicas. Os serviços de confecção de uniformes personalizados englobam uma ampla gama de atividades, desde mais simples até ações mais complexas, exigindo empresas especializadas para lidar com as demandas sazonais. A escolha do credenciamento possibilita a quantidade e adaptação constante à complexidade variável dessas demandas, assegurando que cada serviço seja executado de acordo com a demanda e quantidade solicitada, por isso foi elaborada uma planilha com preços unitários de cada serviço, para serem contratadas as quantidades e os serviços que serão necessárias em cada ordem de serviço.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A ausência de uma estimativa específica do valor da contratação se deve à natureza do processo de credenciamento escolhido para a licitação. O credenciamento oferece uma abordagem flexível, permitindo a inclusão contínua de novos prestadores de serviços ao longo do exercício. Essa característica, por sua vez, torna desafiadora a quantificação precisa dos custos, uma vez que o número de programas, projetos e atividades podem variar ao longo do tempo.

A escolha pelo credenciamento se alinha à necessidade de uma resposta dinâmica a demandas variáveis e imprevisíveis, permitindo a contratação de novos prestadores de serviços ao longo do exercício, conforme as necessidades específicas de cada secretaria.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ - 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefone: (0**74) 3621-2590 / Fax: (0**74) 3621-3233

As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tais quais e-mails e aplicativos de conversa.

O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O (A) fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O (A) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ - 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefone: (0**74) 3621-2590 / Fax: (0**74) 3621-3233

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a Adm. para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ - 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefone: (0**74) 3621-2590 / Fax: (0**74) 3621-3233

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ - 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefone: (0**74) 3621-2590 / Fax: (0**74) 3621-3233

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Medição de resultado e glosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ - 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefone: (0**74) 3621-2590 / Fax: (0**74) 3621-3233

A avaliação da execução do objeto promoverá a aferição da qualidade da prestação do fornecimento previsto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento de até 10% (dez por cento), proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados; ou

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida.

Além do previsto no item anterior, poderá haver glosa em caso de atraso na entrega do produto no prazo determinado, seja esta final ou decorrente de reparação, escalonada a 1% (um por cento) diário, sobre o valor contratado, contados a partir do primeiro dia subsequente ao previsto, limitado à 20% (vinte por cento), sem prejuízo da sanção administrativa decorrente da falta.

O contratante efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente, caso a CONTRATADA não o faça, descontando do valor a ser pago à mesma.

Prazo de pagamento

O contratante efetuará seus pagamentos em até 30 dias; portanto, a Nota Fiscal/Fatura, boleto bancário e demais certidões de quitação que forem recebidas e atestadas pelo fiscal do contrato.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ - 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefone: (0**74) 3621-2590 / Fax: (0**74) 3621-3233

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

A contratação dos serviços objeto do credenciamento se fará nos termos do Edital, **em caráter não exclusivo**, pelo que serão credenciadas todas as empresas que formularem a solicitação e preencherem as condições exigidas no instrumento convocatório.

A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento protocolado no setor de protocolo da prefeitura endereçado para Comissão Permanente de Licitação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no **sistema de rodízio**.

Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ - 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefone: (0**74) 3621-2590 / Fax: (0**74) 3621-3233

vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma de CREDENCIAMENTO, com adoção do critério de julgamento pelo PREÇO ESTABELECIDO, considerando o valor do ITEM;

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade da administração, mediante ordem de fornecimento.

Exigências de habilitação

A empresa deverá comprovar aptidão para o fornecimento de produtos similares e na forma exigida para a contratação, equivalente ou superior, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos essenciais à sua fiel execução.

12. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, contados da apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços atestado pelo fiscal de contratos do município:
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa, devendo o mesmo ter



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ - 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefone: (0**74) 3621-2590 / Fax: (0**74) 3621-3233

igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou equivalente, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, da sede ou filial da empresa, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra, obrigatório no primeiro pagamento, conforme Ordem de Serviço;
- Registro da Obra no INSS – CEI.
- O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Jacobina em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- Os serviços prestados estão sujeitos à fiscalização, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o Objeto, caso o mesmo não se encontre em condições.
- Para todos os serviços, considerar que a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
- A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ - 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefone: (0**74) 3621-2590 / Fax: (0**74) 3621-3233

- A empresa contratada deverá no tocante a prestação dos serviços, objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas disposições legais pertinentes.

SILVANA MARIA SANTANA BARBERINO

Secretaria Municipal de Administração

Jacobina, 05 de setembro de 2024.